

LEI Nº 30/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiúba a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a Construção de Ponte Metálica.

O Prefeito Municipal de Turiúba, Câmara de Buritama, Estado de São Paulo, etc.

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP Convênio, para efeito da construção de pontes metálicas sobre os córregos da Mata na ligação de Turiúba a Lourdes, Córrego da Mangueira na ligação de Lourdes a Nova Lusitânia, Córrego do Presente na ligação de Turiúba a Monções, Córrego Guaimum na ligação de Turiúba a zona rural e Córrego Bonito na ligação do distrito de Lourdes a zona rural, no qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, tabelas para os gabalhões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º.-A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de dezembro de 1.984.

OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar -
público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra-
e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.DA PREFEITURA